LEI Nº 3044, de 19 de novembro de 2014.

Altera a Lei Municipal nº 2966, de 14 de novembro de 2013, que denomina Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Próstata, neste Município.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2966, de 14 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Próstata no Município de Itabirito, a ser realizada anualmente na última semana do mês de novembro".

Art. 2º - O art. 3º da Lei Municipal nº 2966, de 14 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - ----------

I. ----------

II. ----------

III. ----------

IV. Iluminação de prédios públicos e/ou monumentos históricos com temas de campanhas estaduais e nacionais";

Parágrafo Único - Fica a Administração Municipal autorizada a aderir a campanha "Novembro Azul", podendo iluminar durante todo o mês de novembro, prédios públicos na cor azul, como forma de despertar a população para a prevenção do câncer de próstata.

Art. 3º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 19 de novembro de 2014.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL